



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO N.º. 222/2022**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CALIZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA**

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CALIZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Dourados, 868, centro, Naviraí-MS., inscrita no CNPJ/MF n.º 01.629.147/0001-08 e Inscrição Estadual n.º 28.297.632-9, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º. 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari,, e representa a CONTRATADA o **Sr. Marcos Francisco de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 262.433.851-91 e Cédula de Identidade RG 336.068 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Naviraí-MS a Rua. Inglaterra n.º 868, Centro.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 112/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 64/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 037/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONSTANTE NOS ITENS 003, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A, GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRA N.º 003/2021, 016/2021, 020/2021, 008/2021, 025/2021, 049/2021, 015/2021, 004/2021, 005/2021 E 018/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue em local indicado na Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega será de IMEDIATO a partir do recebimento da requisição.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

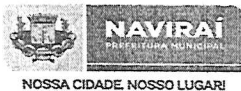
3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

### 3.5 - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Saúde



GMS  
Gerência Municipal  
de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CARGA DE GÁS E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA**  
(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA			
Código	Item	Descrição	Unid.
504	1	CARGA DE GÁS P13 - BOTIJÃO EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO.	UN
1900	2	BOTIJÃO DE GÁS P13 COM CARGA	UN
2305	3	CARGA DE GÁS PH 45	UN
9701	4	REGISTRO DE BOTIJÃO DE GÁS P13 COM MANGUEIRA	UN
33917	5	BOTIJÃO DE GÁS, P 45, COM CARGA.	UN

**3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.**

**3.1 Das Condições de Entrega:**  
Os produtos deverão ser entregues nos locais descritos na Ordem de Fornecimento, conforme as datas e quantitativos solicitados pelo setor de compras para a saúde, imediatamente a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.

**3.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:**  
O material licitado deverá ser entregue de acordo com as especificações contidas neste termo, não podendo entregar material abaixo da qualidade, marca e quantidade solicitada, devendo os materiais estarem devidamente embalados e transportados adequadamente, assegurando assim sua qualidade.

**3. RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.**

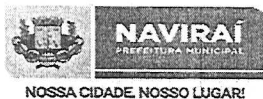
**6.1 Do Recebimento:**  
O material deverá ser entregue nos locais descritos na Ordem de Fornecimento. Atendendo todos os requisitos previamente contratados, ficando a licitante obrigada, a trocar, as suas expensas, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação, devendo o material entregue estar dentro das especificações do presente termo, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, devendo o material ser repostado em 10 dias úteis.

**6.2 Da Forma de Pagamento:**  
O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí – MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal e comprovação de

Rua: Aparecido Rosa, 33 - Centro - Naviraí/MS - CEP 79950-000 - Fone: (067) 3461-4716  
Naviraicompra@Naviraí.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Saúde



GMS  
Gerência Municipal  
de Saúde

regularidade fiscal mediante apresentação das Certidões Negativas da União, do FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal, mantendo as mesmas condições habilitatórias.

A contratada deverá encaminhar junto a nota fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como devolver a Ordem de Fornecimento original anexada à nota fiscal. Não será aceito a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das notas fiscais e /ou faturas.

Em caso de devolução da Nota fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após sua representação.

#### 4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

#### 5. PRAZO DE ENTREGA.

O material deverá ser entregue imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### 6. PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.

##### Do Parcelamento:

O quantitativo adjudicado, será solicitado de acordo com as necessidades da Gerência solicitante.

##### Da Execução:

Os produtos serão obtidos após a emissão da Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue imediatamente no local descrito na ordem de fornecimento, devidamente assinada, conforme preço, marca e especificações registradas, junto a nota fiscal e as certidões negativas da licitante vencedora.

#### 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

##### 7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:

A aquisição deverá ser feita conforme o disposto da Lei Nº: 10.520/2002 e Lei 8666/94, optando pela modalidade de pregão por ter o objetivo a aquisição bens comuns, possibilitando maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes e garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

Com objetivo buscar a proposta que seja mais vantajosa para a administração em termos de valores. Resultando na adjudicação pela empresa que apresentar a proposta que apresentar o menor valor pelo bem ou serviço, após atender todos os requisitos previstos no edital.

##### 7.2 Do Local de Execução do Objeto:

Fica eleito o foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas do presente edital

Rua: Aparecido Rosa, 33 – Centro – Naviraí/MS - CEP 79950-000 – Fone: (067) 3461-4716  
Naviraicompra@Naviraí.ms.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Saúde



GMS  
Gerência Municipal  
de Saúde

**8. OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.**

**8.1 Obrigações do Futuro Contratado:**

- A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar as disposições previstas na Lei 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital, minuta do contrato e aquelas já dispostas nesse termo de referência.
- Entregar com pontualidade os produtos solicitados. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**8.2 Obrigações Contratante:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratante:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**9. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.**

**9.1 Sanções por Inadimplemento:**

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.2 Procedimentos de Gerenciamento:**

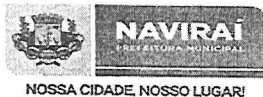
O gerenciamento deste documento, nos aspectos operacionais contratual, caberá a gerência solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução de preço praticado no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Rua: Aparecido Rosa, 33 – Centro – Naviraí/MS - CEP 79950-000 – Fone: (067) 3461-4716  
Naviraicompra@Naviraí.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Saúde



GMS  
Gerência Municipal  
de Saúde

- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para a retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**10. DA VIGÊNCIA:**

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

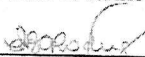
1 (hum) ano após publicação em Diário Oficial.

Eu Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues, matricula de nº 937-7, lotada na Gerência Municipal de Saúde, digitei o Termo de Referência/Projeto Básico.


Eu Alda Aparecida de Oliveira Custódio, Matrícula de nº: 2296-9, lotada na Gerência Municipal de Saúde.

Eu Rodrigo dos Santos Lima, Matrícula nº 8222-8, Gerente de Núcleo Farmacêutico, lotado na Gerência Municipal de Saúde.

Eu Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, matricula de nº: 87793-1, Gerente de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

  
Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues  
SETOR DE COMPRAS  
Matricula nº 937-7

  
Alda Aparecida de Oliveira Custódio  
SETOR DE COMPRAS  
Matricula nº 2296-9

  
Rodrigo dos Santos Lima  
Gerente de Núcleo Farmacêutico  
Matricula nº 8222-8

Rua: Aparecido Rosa, 33 – Centro – Naviraí/MS - CEP 79950-000 – Fone: (067) 3461-4716  
Naviraicompra@Naviraí.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 2.328,00,00 (dois mil, trezentos e vinte oito reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

**REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 2269/2022 GEMED**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	2305	CARGA DE GÁS PH 45	COPAGAZ	UN	40,00	373,0000	14.920,00
<b>Valor Total R\$</b>							<b>14.920,00</b>

No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento,

bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os produtos sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, poderá ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 180 (dias), contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2022**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05 12.361 0502 2.080 3.3.90.30.04.00.00 (R 6710)**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,  
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução

do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5 -** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6 -** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1 -** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1 –** Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 222/2022

NAVIRAÍ-MS, 10/10/2022.

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Ger. De Educação e Cultura e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto n.º. 006/2021  
Contratante

**Marcos Francisco de Oliveira**  
CPF: 262.433.851-91  
**CALIZA-COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME**  
CNPJ: 01.629.147/0001-08  
Contratada

Testemunhas:

**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Matrícula n.º 943-1  
Núcleo de Licitações e Contratos

**Sâmia Aparecida Nunes**  
Matrícula n.º 3374-0  
Núcleo de Licitações e Contratos

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08/06/2022 a 31/12/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R 6833).

**ASSINAM:**

**Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Regiane Oliveira da Silva Cruz** nº 8741-6 **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira** - Matrícula nº 8129-9. fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/06/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2022**

**CONTRATO:** 213/2022 – **PROCESSO:** 127/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 70/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -ME.

**CNPJ:** 37.227.550/0001-58

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A TODAS AS GERÊNCIAS DESTE MUNICÍPIO. PEDIDOS DE COMPRA Nº 06/2021 E 015/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/06/2022 a 31/12/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 67.570,90 (sessenta e sete mil quinhentos e setenta reais e noventa centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05 12.361 0502 2.080 3.3.90.30.99.00.00 (R 5871).

**ASSINAM:**

**Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **FERNANDO RODRIGUES VALE** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Valdeci Francisco Couto** – Matrícula nº 1986-0 e **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira** - Matrícula nº 8129-9. fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/06/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2022**

**CONTRATO:** 216/2022 – **PROCESSO:** 79/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 35/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME

**CNPJ:** 09.591.050/0001-65

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO( MÉDIA, BAIXA E ALTA POTÊNCIA), SOM VOLANTE, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS Nº 155/2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08/06/22 a 06/08/22

**VALOR TOTAL:** R\$ 79.980,00 (setenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO: 06.01 13.392 0503 2.026 3.3.90.39.99.00.00 (R 5791).

**ASSINAM:**

**Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021,(pela contratante) e **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Vera Lúcia da Silva** - Matrícula nº 674-2 e **Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro** – Matrícula nº 53-1. Fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/06/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2022**



**CONTRATO:** 222/2022 – **PROCESSO:** 112/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 64/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** CALIZA COMERCIO DE GAS LTDA

**CNPJ:** 01.629.147/0001-08

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA E BOTIÇÃO DE GÁS, CONFORME

TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 003/2021, 016/2021, 020/2021, 008/2021, 025/2021, 049/2021, 015/2021, 004/2021, 005/2021 E 018/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/06/2022 a 31/12/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.920,00 (quatorze mil novecentos e vinte reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05 12.361 0502 2.080 3.3.902.30.04.00.00 (R 6710).

**ASSINAM:**

**Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira** - Matrícula nº 8129-9 e **Regiane Oliveira da Silva Cruz** nº 8741-6. fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/06/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ  
PORTARIA N.º 427, DE 11 DE JULHO DE 2022.**

Concede férias aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n.º 042 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí-MS, 11 de julho de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA N.º 427/2022.**

N.º	Nome	Cargo	P. Aquisit.	Período de Férias	Total
1	Ademir Goularte de Faria	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	20/06 a 04/07/2022	15
2	Adriana Amaral Pereira	Operador De Serviços Publ	2021/2022	06/06 a 05/07/2022	30
3	Adriana da Silva Barbosa	Auxiliar Administrativo	2020/2021	04/07 a 28/07/2022	25
4	Adriana Gomes de Moraes Nunes	Auxiliar Administrativo	2021/2022	11/07 a 22/07/2022	12
5	Adriano Chaves de Franca	Gerente Nucleo Const Reg\	2021/2022	06/06 a 15/06/2022	10
6	Agripina Barbosa da Silva	Auxiliar De Servicos Dive	2020/2021	11/06 a 10/07/2022	30
7	Akelem da Silva Ramos	Auxiliar De Servicos Diversos	2020/2021	06/06 a 20/06/2022	15
8	Alan Ferreira Jardim	Tecnico em Radiologia	1ºSem 2022	11/07 a 30/07/2022	20
9	Alex Alves Miranda	Conselheiro Tutelar	2021/2022	05/07 a 03/08/2022	30
10	Alex Willy Chaves dos Santos	Agente de Serviço Escolar	2021/2022	06/01 a 04/02/2022	30
11	Alexandra dos S. Da C. Soares	Agente Comunitario de Sau	2021/2022	18/07 a 01/08/2022	15
12	Alini Muratori Barbosa	Agente de Serviço Escolar	2021/2022	06/01 a 04/02/2022	30
13	Alzira de Almeida	Auxiliar De Enfermagem	2020/2021	11/07 a 30/07/2022	20
14	Amanda Nascimento de Oliveira	Agente de Serviço Escolar	2021/2022	06/01 a 04/02/2022	30
15	Amauri Simoes Carlin	Gerente Eqp C. Transp Via	2020/2021	15/06 a 24/06/2022	10
16	Ana Claudia Picoli Pereira	Operador De Servicos Publ	2020/2021	12/07 a 10/08/2022	30
17	Ana Claudia Rodrigues Cioca	Agente Comunitario de Sau	2021/2022	11/07 a 25/07/2022	15
18	Ana Fatima Finoto	Agente Comunitario de Sau	2021/2022	11/07 a 25/07/2022	15
19	Ana L. Moreira de Lima e Silva	Agente Comunitario de Sau	2021/2022	18/07 a 16/08/2022	30
20	Andrea Gomes da Silva	Aux. De Serviços Diversos	2021/2022	20/06 a 19/07/2022	30
21	Andreia Ortiz Cardoso	Aux. De Serviços Diversos	2020/2021	22/06 a 11/07/2022	20
22	Andreia Ternovoe Ruiz	Pedagogo	2021/2022	11/07 a 25/07/2022	15
23	Andrelise Oliveira dos Reis	Auxiliar Administrativo	2021/2022	04/07 a 03/08/2022	30
24	Angela Ramos Souza	Auxiliar De Servicos Dive	2020/2021	11/06 a 10/07/2022	30
25	Angelica Amancio do Nascimento	Agente Comunitario de Sau	2021/2022	11/07 a 25/07/2022	15
26	Angelica Rodrigues de Lima	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022	20/06 a 05/07/2022	15
27	Antonio Carlos Moraes Junior	Farmacutico/Bioquimico	2021/2022	16/08 a 30/08/2022	15
28	Astrid Fernandes	Agente de Serviço Escolar	2021/2022	06/01 a 04/02/2022	30
29	Auriana G. Da Silva Del Grande	Agente Comunitario de Sau	2021/2022	11/07 a 25/07/2022	15
30	Beatriz da Silva Rocha	Auxiliar Administrativo	2019/2020	13/06 a 27/06/2022	15
31	Beatriz da Silva Rocha	Auxiliar Administrativo	2020/2021	28/06 a 12/07/2022	15
32	Bruna Karoline Alves Ferreira	Auxiliar De Servicos Diversos	2021/2022	11/07 a 30/07/2022	20
33	Bruno Miranda da Cruz	Auxiliar Administrativo	2019/2020	04/07 a 15/07/2022	12
34	Carla Andreia Alvares de Freitas	Assistente Administrativo	2015/2016	21/06/2022	1
35	Carla Andreia Alvares de Freitas	Assistente Administrativo	2017/2018	22/06 a 29/06/2022	8
36	Carla Andreia Alvares de Freitas	Assistente Administrativo	2019/2020	30/06 a 08/07/2022	9
37	Carla Viana de Oliveira Rodrigues	Agente de Serviço Escolar	2021/2022	06/01 a 04/02/2022	30
38	Carlos Manoel de Souza	Auxiliar De Servicos Dive	2021/2022	05/07 a 15/07/2022	10
39	Carlos Roberto Ricci	Vigia	2020/2021	27/06 a 06/07/2022	10
40	Cassia Vitali Pereira	Auxiliar De Enfermagem	2018/2019	11/07 a 25/07/2022	15
41	Celina Espinosa Perez	Gerente Equipe Apoio a Gestão	2021/2022	06/07 a 20/07/2022	15
42	Cheila Molaes de Oliveira	Auxiliar De Servicos Dive	2020/2021	04/07 a 18/07/2022	15
43	Cintia Miti Wassano Cardoso	Medico Pediatra	2019/2020	11/07 a 16/07/2022	6
44	Cintia Miti Wassano Cardoso	Medico Pediatra	2020/2021	17/07 a 25/07/2022	9
45	Cirlene Peralta Froes de Araujo	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	18/07 a 01/08/2022	15
46	Claudia Regina da Costa Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	2019/2020	20/06 a 27/06/2022	8
47	Claudia Regina da Costa Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	2020/2021	28/06 a 09/07/2022	12
48	Cleonice Marangueli Campos	Auxiliar De Servicos Diversos	2021/2022	11/07 a 25/07/2022	15
49	Cristiane de Abreu da Silva	Gerente Eqp Vig Socioassi	2021/2022	01/08 a 10/08/2022	10